



ORIENTAÇÃO INTERNA: 1.1 DE 26/02/2021

**MONITORAMENTO E CONTROLE DE OCORRÊNCIA DE CASOS - COVID-19
NAS ESCOLAS**

Vigilância epidemiológica

Sistema implantado para notificação e observação da ocorrência de casos entre os membros da comunidade escolar: estudantes, professores e funcionários.

1. Medidas de prevenção

- Higiene das mãos.
- Uso contínuo de máscaras.
- Manter o distanciamento de 1,5 metros entre as pessoas, com exceção dos profissionais que atuam diretamente com os estudantes da Educação Infantil.

2. Comunicação

- Pais e/ou responsáveis deverão comunicar imediatamente a escola, caso o estudante apresente sintomas em casa.
- Os casos suspeitos durante a permanência de estudantes na escola, deverão ser comunicados imediatamente aos pais e/ou responsáveis.

3. Organização do espaço escolar

- A Unidade Escolar deverá definir uma sala, para que o estudante que apresente sintomas suspeitos de COVID-19, permaneça isolado até a chegada dos pais e/ou responsáveis. A sala deverá ser mantida com porta e janelas abertas.

4. Notificação centralizada dos casos

- Qualquer caso suspeito (estudantes, professores e funcionários) deve ser notificado respeitando a seguinte ordem: 1 - Direção da Unidade Escolar; 2 - Secretaria Municipal de



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO CAETANO DO SUL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Educação e 3 - Secretaria Municipal de Saúde (Vigilância em Saúde setor de Epidemiologia) através do preenchimento da ficha de notificação centralizada para a finalidade, disponível no site covid.scseduca.com.br.

- A sala de aula do caso suspeito deverá permanecer em RIGOROSA observação para detecção de novos casos.

5. Afastamento e observação

- Os casos confirmados serão afastados de acordo com a orientação médica.
- Os profissionais que apresentarem sintomas da COVID-19 dentro e fora do espaço escolar deverão procurar atendimento médico.
- O resultado negativo do exame não descarta o diagnóstico e o estudante deve ser mantido em isolamento domiciliar, por 10 dias, sendo os três últimos dias assintomático.
- A sala de aula do caso suspeito deverá permanecer em RIGOROSA observação para detecção de novos casos.
- Os casos confirmados em professores, estudantes ou funcionários terão afastamento de acordo com orientação médica.

Para casos de familiares diretos positivados, residentes no mesmo domicílio:

- Estudante: dispensar o estudante por 14 dias. Os pais/responsáveis e professores da turma, deverão ser comunicados sobre a ocorrência, com a orientação de observação RIGOROSA. Havendo qualquer sintoma, procurar atendimento médico e notificar a escola.
- Professores e Funcionários: Orientar sobre a necessidade de observação RIGOROSA. Havendo qualquer sintoma, procurar orientação médica e notificar a escola. O afastamento do trabalho é prerrogativa da Secretaria de Saúde/ SESMT.

Para casos confirmados de diagnóstico de COVID:

- Estudante: afastar por 14 dias: o estudante, bem como todos os colegas de sala, os professores e os funcionários que atuam diretamente nesta sala de aula. Os demais funcionários e professores da Unidade Escolar devem seguir em observação RIGOROSA. Havendo qualquer sintoma, procurar orientação médica e notificar a escola.
- Professor/ API/ AME: afastar por 14 dias, Professor/ API/ AME que atuam diretamente nesta (s) salas e os seus estudantes por 14 dias, de acordo com a orientação médica e comunicar os pais/responsáveis pelos alunos das turmas que tiveram contato com o professor. Alertar sobre a necessidade de observação RIGOROSA.
- Funcionário: afastar o funcionário, de acordo com a orientação médica e comunicar os pares, indicando que deverão seguir em observação RIGOROSA.



6. Monitoramento - Busca Ativa

- Observação ativa e constante da ocorrência de sintomas relacionados à COVID-19 entre os membros da comunidade: febre (temperatura acima de 37,8°C), coriza, dor de garganta, tosse, falta de ar e diarreia;
- Aos estudantes optantes por aulas presenciais, que se ausentarem, faz-se necessário contatar a família, para registrar a causa do afastamento. A informação da causa do afastamento ficará registrada na própria Unidade Escolar e em caso de confirmação de COVID, inserir no formulário “**Notificação Centralizada dos Casos**”. O mesmo procedimento se aplica para: estudantes optantes pelo ensino remoto, que deixarem de participar das aulas e/ou oferta das atividades.

7. Plano de ação

- Acessar o site coronasaocaetano.org, para solicitar um atendimento médico em relação ao Corona Vírus. Os estudantes serão submetidos ao monitoramento, podendo ser encaminhados para o Pronto Socorro do Hospital Márcia Braido (até 14 anos) e para o Hospital Albert Sabin (acima de 14 anos) para avaliação médica. A Secretaria da Saúde, para os casos suspeitos, solicitará exames comprobatórios para o diagnóstico (RT-PCR ou Pesquisa de Antígeno) no 3º dia do início dos sintomas e afastará o paciente por, no mínimo, 10 dias.
- Os familiares e profissionais da Educação serão orientados a procurar serviço médico ao aparecimento de qualquer sintoma ou sinal sugestivo de COVID-19, com a maior brevidade possível.

Rigorosa Observação - Atentar à evolução do quadro. Sintomas como: dor de cabeça, estado febril, distúrbios gustatórios, distúrbios olfativos, dor de garganta, dispneia; tosse e coriza prolongadas por vários dias. Se houver febre alta persistente e se a tosse vier acompanhada de desconforto respiratório, procure atendimento médico imediato.

São Caetano do Sul, 26 de fevereiro de 2021
Secretaria de Educação de São Caetano do Sul
Secretaria de Saúde de São Caetano do Sul